



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA  
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP

Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – São Paulo

Fone (12) 3971-6110 – Email

[contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br)



**LEI Nº 2.050 DE 04 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estancia Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2019, com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

**05 – SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO**

**01 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**

**SORRIA SÃO PAULO**

33.90.30.00.00.00 – 02.300	Material de Consumo	R\$	42.000,00
33.90.39.00.00.00 – 02.300	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	R\$	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>72.000,00</b>

**Art. 3º** - O Credito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:-

- Recurso de Repasse da Secretaria Estado da Saúde – Programa Sorria São Paulo – Valor R\$ 72.000,00

**Paragrafo Único** - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse dos convênios

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

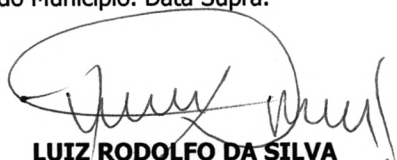
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 04 de Junho de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**

**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**